

LEI MUNICIPAL Nº 0533 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

*Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.220,12 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais, e doze centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20900 – SEC DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

13.392.0014. 2062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

33.90.31 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e outras – Fonte 719.....R\$ 21.220,12

TOTAL.....R\$ 21.220,12

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA

Prefeito